





#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/15/PP/SE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, designado pelo Sr. Prefeito Municipal em portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que será realizada no dia 28 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, CE, sessão para recebimento de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço por lote**, de acordo com o presente Edital Nº 004/15/PP/SE e seus anexos. Objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ipaporanga, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e normas contidas no presente edital, cuja cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:

I – Modelo de Declaração de Credenciamento e Habilitação;

II - Modelo de Declarações

III - Modelo de Declaração de ME/EPP

IV - Termo de Referência

V – Modelo de Proposta;

VI - Modelo da Minuta de Contrato

#### 1.0 - OBJETOS DA LICITAÇÃO

 Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ipaporanga.

#### 2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Educação sob o nº 0902.12.361.0227.2.046.3.3.90.30.00, tendo como fonte o erário municipal.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.
- 3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, devidamente comprovada perante Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:
- a) Empresas que possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;







- b) Empresa que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;
- d) Tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito federal;
- 3.3 O licitante deverá entregar 01 amostra de cada produto do lote cotado na Secretaria de Educação até o dia 23 de janeiro de 2015 no horário de expediente antes da abertura do presente certame em invólucro fechado contendo informação da licitante, Nº do Pregão e do Município. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas e obedecendo às orientações e exigências do Anexo IV. Sendo desclassificadas as licitantes que não apresentarem amostras ou os itens da proposta do licitante que tenham suas amostras rejeitadas pela nutricionista deste Município.

#### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, CPF ou RG do representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante, e ambas com poderes específicos para o Pregão Presencial nº 004/15/PP/SE, para formular lances, negociar preços, assinar propostas, atas, contratos, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) Apresentar Declaração de Credenciamento e Habilitação conforme ANEXO I do edital.
- e) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço e composição de firma.
- 4.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE





documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta de preços para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 4.6 A declaração expedida pela **Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO III) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá ser firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 4.7 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.8 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) Retardatário, a não ser como ouvinte.
- 5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo I deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2
- 5.2 Os documentos de credenciamento especificados no item **4.0 (Do Credenciamento)** deverão ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2.
- 5.3 As licitantes deverão apresentar na data, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua proposta de preços conforme solicitado no Item 6.0 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no Item 7.0 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, com os seguintes dizeres:

	and the control of th
ENVELOPE N° 01	ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE IPAPORANGA ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PRECOS	À PREFEITURA DE IPAPORANGA ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/15/PP/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/15/PP/SE PARTICIPANTE:	PARTICIPANTE:

5.4 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, ou preencherá em meio mecânico ou em tinta não lavável o formulário padronizado de proposta, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e datada.







- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 5.6 Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

### 6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

- 6.1 Será fornecido junto com este instrumento editalício, formulário padronizado de proposta conforme ANÉXO V, que o licitante usará a seu critério, podendo também utilizar formulário próprio, desde que obedecida à mesma ordem do modelo de proposta e o preencherá em meio mecânico ou em tinta não lavável e apresentará em uma via, assinada por seu representante legal, na qual constarão:
  - 6.1.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do pregão presencial;

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no ANÉXO IV deste edital.
- d) A cotação deverá ser por lote, especificando o preço unitário e total do lote, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, conforme minuta de proposta, ANEXO V, ao presente Edital.
- e) Preço em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- g) Os meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### 7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (Envelope nº 2)

7.1 – Os licitantes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

### 7.1.1 – Da Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 -II);

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com todos seus aditivos ou o consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades







comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 -III);

c) Alvará de funcionamento (Art. 28 - V).

d) Cópia autenticada dos documentos. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

#### 7.1.2 - Da Regularidade Fiscal

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

b) Cartão do CGF atualizado (Art. 29 - II);

c) Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Divida Ativa da União (Art. 29 - III);

d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débito com o Município sede do licitante (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);

g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Art. 29 - IV),

i) Certidão Negativa de Débitos com o Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga com data de emissão até 03 (três) dias anteriores da data da sessão de recebimento dos envelopes.

## 7.1.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;
  - a1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

- a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- b) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31-II);

#### 7.1.4. – Da Qualificação Tecnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de firma reconhecida assinatura contratuais (com comprovações CONTRATANTE) e fiscais (devidamente autenticadas em cartório)







b) Registro Sanitário

### 7.1.5. – Da Qualificação Trabalhista

a) Declarações em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Declaração de idoneidade, conforme ANEXO II;

### 8.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.
- 8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo V do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante;
- 8.4 No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 8.4.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado do Ceará, sendo considerado para a sessão de lances o valor dos lotes.

8.4.2 - Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta,

conforme o item e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

- 8.4.3 Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre o objeto.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.







- 8.7.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de R\$ 100.00 (CEM REAIS).
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço total ofertado.
- 8.11 Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte O Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, O Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação;
- 8.12 Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.14.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base no Termo de Referência.
- 8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
- 8.16 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço para cada **lote**.
- 8.16.1 Para efeito do disposto no item 8.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
  - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 8.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item







8.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 8.17 Na hipótese da não contratação nos termos no item 8.11 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

- 8.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.







- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, CE.

## 10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado do Ceará.
- 10.2 Os preços do objeto deverão ser cotados levando-se em consideração o VALOR POR LOTE, devendo também ser especificado o valor unitáric e valor total, de acordo com o ANEXO V (Minuta de Proposta).
- 10.3 Deverão ser computados no preço todos os impostos e tributos incidentes sobre o objeto licitado.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) material(ais) contratado(s) de acordo com a ordem de compra.
- 11.2 O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2015.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.
- 12.2 O prazo para pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de entrega dos materiais, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga CNPJ nº 10.462.64.0001-47 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.







12.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o Anexo VI do presente ato convocatório.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 13.3 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- 13.4 A não regularização da documentação no prazo acima estIpaporangalado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 13.1.1 deste item 13, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6 Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, CE, para assinar o termo de Contrato.
- 13.7 O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2015.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.







- 14.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 14.1.2 -. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por responsabilidade irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 14.1.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - a) Advertência.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na

execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação.

- 15.2 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.
- 15.3 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
  - a) Advertência;
  - b) Multa:
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;







- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

# 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela contratante, semanalmente e de acordo com a ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, ANEXO VI deste edital.
- 16.2 O prazo para a entrega da mercadoria será semanalmente e até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).
- 16.3 A entrega das mercadorias perecíveis será realizada diariamente e das mercadorias não perecíveis será realizadas semanalmente, diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes
- 16.4 Ovos, Carnes e Frangos, deverão ser entregues pelos fornecedores data especificada na ordem de compra, em caminhão fechado e higienizado.
- 16.5 Todas as demais entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, no local informado na ordem de compra.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.3 As declarações solicitadas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório competente, exceto as existentes na proposta de preços, sob pena do não credenciamento e/ou inabilitação da licitante.
- 17.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.







17.5 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, CE.

17.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga – Ceará, ou os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.555, Decreto N° 3.931/2001 e a Lei N° 8.666/93.

Ipaporanga-CF, 14 de janeiro de 2015.

Estefanio Lopes Neto Pregoeiro Oficial